



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
LEI Nº. 1.153/2017

Institui O Dia Municipal do Motociclista, no âmbito do Município de Serrinha e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Serrinha, Estado da Bahia "O Dia do Motociclista".

Art. 2º - O dia do motociclista previsto no artigo anterior, realizar-se anualmente no dia 29 de Julho.

Art. 3º - O Dia do Motociclista passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Serrinha.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 31 de agosto de 2017.

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
Campos Filho, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel. / Fax: 75.3261.7886 – www.serrinha.ba.gov.br